



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 121, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, à partir de 1.º de março de 2019, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre o vencimento básico dos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, por completarem no mês de março de 2020, mais um ano de efetivo exercício no respectivo cargo, sendo:

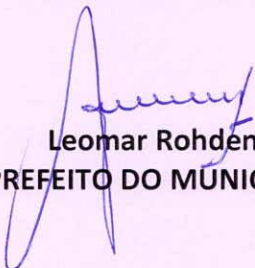
MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
63-9/1	Janete Terezinha Strege	01/03/1993	Professor	27
77-9/1	Moises Antonio Rossetto	01/03/1993	Professor	27
81-7/1	Rosane Schneider	01/03/1993	Professor	27
82-5/1	Rosani M. Koelzer Schumacher	01/03/1993	Professor	27
88-4/1	Sonia Teresinha J. Levandowski	01/03/1993	Professor	27
160-0/1	Adriana Ines Boll	12/03/1996	Professor	24
162-7/1	Lairton Meinerz	13/03/1996	Professor	24
701-3/1	Kátia Janaína Frichs Cotica	01/03/2010	Professor	10
705-6/1	Marlene Eloci Seibert Costa	01/03/2010	Professor de Educação Infantil	10
703-0/1	Silvani F. de Oliveira	01/03/2010	Professor de Educação Infantil	10

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 02 de março de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/03/20 FL. 4700
Visto


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/03/20 FL. 1935
Visto